LEI N° 5.021, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre liberação das dependências esportivas das Escolas da Rede Municipal de Ensino nos finais de semana às entidades sociais e comunitárias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° As entidades sociais e comunitárias em geral, legalmente constituídas, ficam autorizadas a utilizar as dependências esportivas das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A utilização de que trata o "caput" deste artigo será feita mediante cadastramento prévio e assinatura de termo de responsabilidade correspondente ao equipamento e às dependências utilizadas.

Art. 2° Caberá à Secretaria Municipal de Educação determinar às Escolas o cadastramento das entidades sociais e comunitárias em geral, que serão beneficiadas por esta Lei.

Art. 3° A permissão de uso se dará nos períodos em que não ocorram aulas, nos finais de semana, feriados e nos períodos de férias letivas, desde que a Unidade Escolar não tenha programação interna para uso das quadras, sempre no período compreendido entre as 8 e 18 horas.

Art. 4º Nos polos esportivos e ginásios onde já existe o Instrumento Particular de Comodato, ficará estabelecido que a entidade beneficiaria terá prioridade quando da aplicação da lei.

Parágrafo único. Nos polos esportivos e ginásios onde não existe Instrumento Particular de Comodato, a prioridade será da Associação de Moradores do Bairro.

Art. 5° As despesas decorrentes da limpeza do ginásio ou quadras esportivas ficarão a cargo da entidade que utilizar o imóvel.

Art. 6° A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Moacir Gregolin.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 26 / 09 / 2017	Publicado em 26 / 09 / 2017
Edição: 1946	Edição: 6981 Pág: "B" 4
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE